

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

- Cursos até uma semana — 1 ponto;
- Cursos até um mês — 2 pontos;
- Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

- Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
- Cursos até um mês — 1 ponto;
- Cursos de mais um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Quando existam candidatas que não possuam cursos de formação profissional por motivos que lhes não sejam imputáveis, devidamente certificados pelos respectivos serviços ou organismos, atribuir-se-á a todos os candidatos a pontuação que vier a ser atribuída ao candidato mais pontuado.

9.2.4.2 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala em que os candidatos sejam agrupados em cinco níveis:

- Favorável preferencialmente* — 20 pontos;
- Bastante favorável* — 16 pontos;
- Favorável* — 12 pontos;
- Favorável com reservas* — 8 pontos;
- Não favorável* — 4 pontos;

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Maria Fernanda Ferreira Pena Chancerelle de Machete, presidente do Instituto de Apoio à Transformação e Comercialização dos Produtos Agro-Alimentares.

Vogais:

Efectivos:

- Maria Salomé Fortes dos Santos Ferreira, chefe de repartição, que substituirá a presidente nas faltas ou impedimentos.
- Manuel da Costa Laranjeira, chefe de repartição.

Suplentes:

- Maria do Rosário Galhardo Crávinho Lopes Reis, chefe de secção.
- Fernando Pinto Guimarães, chefe de secção.

11 — Em tudo o que não está expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

18-2-88. — A Presidente, Maria Fernanda Machete.

Instituto da Qualidade Alimentar

Por despacho de 11-1-88 do Secretário de Estado da Alimentação:

Maria Isabel de Carvalho Godinho de Almeida Martins, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do Instituto da Qualidade Alimentar — promovida, mediante concurso, a técnica superior de 1.ª classe da mesma carreira e quadro. (Visto, TC, 5-2-88.)

12-2-88. — O Presidente, *João Cota Dias*.

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, avisa-se que a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso à categoria de consultor jurídico de 2.ª classe da carreira de jurista, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 273, de 26-11-87, poderá ser consultada, pelo prazo de dez dias a contar da data da publicação do presente aviso, durante as horas normais de expediente, na sede deste Instituto e nas suas Delegações Regionais, sediadas, respectivamente, em Angra do Heroísmo, Aveiro, Beja, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Horta, Lisboa, Mirandela, Ponta Delgada, Porto, Matadouro Industrial de Lisboa, Matadouro Industrial do Porto e Matadouro Industrial de Beja.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, avisa-se que a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso à categoria de engenheiro técnico agrário de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 273, de 26-11-87, poderá ser consultada, pelo prazo de dez dias a contar da data da publicação do presente aviso, durante as horas normais de expediente, na sede deste Instituto e nas suas Delegações Regionais, sediadas, respectivamente, em Angra do Heroísmo, Aveiro, Beja, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Horta, Lisboa, Mirandela, Ponta Delgada, Porto, Matadouro Industrial de Lisboa, Matadouro Industrial do Porto e Matadouro Industrial de Beja.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, avisa-se que a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso à categoria de agente técnico agrícola de 2.ª classe da carreira de agente técnico agrícola, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 273, de 26-11-87, poderá ser consultada, pelo prazo de dez dias a contar da data da publicação do presente aviso, durante as horas normais de expediente, na sede deste Instituto e nas suas Delegações Regionais, sediadas, respectivamente, em Angra do Heroísmo, Aveiro, Beja, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Horta, Lisboa, Mirandela, Ponta Delgada, Porto, Matadouro Industrial de Lisboa, Matadouro Industrial do Porto e Matadouro Industrial de Beja.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, avisa-se que a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso à categoria de economista de 2.ª classe da carreira de economista, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 273, de 26-11-87, poderá ser consultada, pelo prazo de dez dias a contar da data da publicação do presente aviso, durante as horas normais de expediente, na sede deste Instituto e nas suas Delegações Regionais, sediadas, respectivamente, em Angra do Heroísmo, Aveiro, Beja, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Horta, Lisboa, Mirandela, Ponta Delgada, Porto, Matadouro Industrial de Lisboa, Matadouro Industrial do Porto e Matadouro Industrial de Beja.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, avisa-se que a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso à categoria de motorista de pesados de 2.ª classe da carreira de motorista de pesados, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 273, de 26-11-87, poderá ser consultada, pelo prazo de dez dias a contar da data da publicação do presente aviso, durante as horas normais de expediente, na sede deste Instituto e nas suas Delegações Regionais, sediadas, respectivamente, em Angra do Heroísmo, Aveiro, Beja, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Horta, Lisboa, Mirandela, Ponta Delgada, Porto, Matadouro Industrial de Lisboa, Matadouro Industrial do Porto e Matadouro Industrial de Beja.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, avisa-se que a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso à categoria de motorista de ligeiros de 2.ª classe da carreira de motorista de ligeiros, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 273, de 26-11-87, poderá ser consultada, pelo prazo de dez dias a contar da data da publicação do presente aviso, durante as horas normais de expediente, na sede deste Instituto e nas suas Delegações Regionais, sediadas, respectivamente, em Angra do Heroísmo, Aveiro, Beja, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Horta, Lisboa, Mirandela, Ponta Delgada, Porto, Matadouro Industrial de Lisboa, Matadouro Industrial do Porto e Matadouro Industrial de Beja.

10-2-88. — O Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral das Florestas

Direcção de Serviços de Produção Florestal

Nos termos do Dec.-Lei 28 468, de 15-2-38, é considerada de interesse público uma tília tomentosa existente junto da Igreja Paroquial de Oliveira do Hospital, propriedade da Fábrica da Igreja.

1-2-88. — Pelo Director-Geral, (*Assinatura ilegível.*)